

IATROGENIA nos TRANSPLANTES é CRIME DO ESTADO CONTRA os DIREITOS HUMANOS

Rosângela Gaze

[Médica sanitária. Professora aposentada do IESC/UFRJ. Blog Multivisat]

Iatrogenia [do grego *iatro* = médico; *genia* = origem] é o efeito nocivo de atividade médica (diagnóstico, intervenção, tratamento) por imprudência, imperícia ou negligência, acarretando agravos ou complicações à saúde. Quando a iatrogenia ocorre associada à intenção pré-determinada de maximizar lucros em detrimento da segurança de pacientes, a denominação apropriada é crime. No caso recente da contaminação por HIV de seis pessoas transplantadas, por negligência deliberada do laboratório *PCS Saleme* (Nova Iguaçu, RJ), contratado pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ (SES-RJ), o crime envolve nepotismo e prevaricação do Estado. A punição aos criminosos não restituirá a saúde nem a tranquilidade às pessoas que acreditavam estar superando doenças suportadas há tempos. Elas foram, na verdade, jogadas a um estágio pior do que o adoecimento anterior: sequer sabem se o tratamento da infecção por HIV é viável e se este poderá ocasionar a rejeição dos órgãos transplantados. Estão submersas em danos materiais (gastos com tratamento, redução da capacidade laborativa etc), morais (sofrimento, angústia, discriminação social e outros) e existenciais. Este o mais grave: o sonho de viver com os órgãos transplantados transformou-se em pesadelo sem prazo para despertar. É até mesmo insuficiente afirmar que se trata de um CRIME DO ESTADO CONTRA OS DIREITOS HUMANOS! Deve ser investigado e processado sob esta condição.

O pesadelo causado pela ganância dos donos do laboratório – Walter Vieira, pai do sócio Matheus Teixeira Vieira, casado com a tia de [Doutor Luizinho](#), ex-secretário de estado de saúde/RJ e Deputado Federal – se estende assim à administração pública ([veja](#); [e mais](#)).

O costumeiro, e abominável, *laissez-faire* [“deixa rolar”] no trato com a coisa pública [*res publica*], mostrou uma face das mais perversas. Como se não bastasse o dano irreparável a pacientes sob a tutela do Estado, de modo cruel ainda tentam imputar a culpa aos funcionários, os bodes expiatórios da vez, outro adágio repulsivo dos Crimes do Estado contra os Direitos Humanos. INDIGNAÇÃO é pouco para expressar a VERGONHA do estado do Rio de Janeiro que não se contenta em colecionar governadores presos. Diferente das análises anteriores, que constam no livro [Crimes do Estado contra os Direitos Humanos](#) e textos da série [Crimes do Estado contra a Humanidade](#) (iniciada em 21/11/23), “Iatrogenia é crime...” está sendo escrito em tempo histórico presente.

‘Tristemente’ não me surpreendi com o que vem sendo noticiado, há cerca de duas semanas, sobre as repugnantes relações entre a SES-RJ e o PCS Saleme que culminaram na manchete de hoje (21/10/24): [“Transplantes infectados: cai toda a diretoria da Fundação Saúde”](#).

A Fundação Saúde, sob direção geral de João Ricardo da Silva Pilotto, é responsável pelas direções executiva, administrativa e financeira, recursos humanos, planejamento e gestão, técnico-assistencial e jurídica da pasta da Saúde do Rio de Janeiro. Sem dúvidas, afastar a atual diretoria é medida necessária! Necessária, mas insuficiente!

As investigações precisam ir além das auditorias financeiras, pois é possível que haja riscos sanitários a serem detectados. Mas o sentimento de tristeza – que não posso evitar e preciso compartilhar – é saber que atividades e serviços que deveriam permanecer abrigadas nas unidades públicas do Sistema Único de Saúde (SUS) estão sendo RElegadas a serviços privados. Sob a alegação espúria de contenção de gastos, sornateiramente, a conquista do SUS está sendo apunhalada e estrangulada por prevaricadores. Aqui, trago à discussão, um tema recorrente nos últimos tempos: o enrijecimento de penas (p.ex: nos crimes de incêndio). No [Código Penal Brasileiro](#), a prevaricação (art. 319) - *Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal*” - é penalizada com *detenção, de três meses a um ano, e multa*. Na minha visão, talvez simplista e de limitado conhecimento do arcabouço jurídico, na prevaricação, o enrijecimento de penas deveria visar a reforma do Estado e não apenas a detenção de pessoas físicas, ou mesmo jurídicas. No crime em tela, a gravidade é tão inadmissível, potencializada pela recorrência (laudos falso-positivos do mesmo laboratório) e pelo histórico recente de crimes de mesmo teor de governantes do RJ, que deveria ser pleiteada uma audiência na Comissão Interamericana de Direitos Humanos ([CIDH](#)). Inclusive no sentido de extirpar os prevaricadores e restituir o Estado do Rio de Janeiro ao seu povo. Interrompo esse relato, ciente de que há muito a ser elucidado nesse novelo de criminosos que, além de se locupletarem, usam o próprio aparelho de estado para se proteger de sanções. Encerro, e persisto, reafirmando que o Brasil é signatário da Declaração Internacional de Direitos Humanos, e seus pactos de: DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS e de DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E SOBRE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA visando sua “*plena efetividade*” ([leia](#)). ■■■

AO ESTADO CABE PROTEGER OS DIREITOS HUMANOS DE SEU POVO!

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da Coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.